o Lancetador está pronto para uso". O recurso apresentado pela RECORRENTE, alegando o não atendimento as exigências solicitadas em Edital por parte da CONTRARRAZOANTE, o que demonstra, claramente, conforme vamos demonstrar, um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da recorrente, vejamos. Os Lancetadores modelo HH-XIII-T, do fabricante Tianjin Huahong Technology Co., Ltd., possuem PATENTE: ZL 2014 1 0314138.9 com sistema redutor de vibração proporcionando uma punção menos dolorida o que traz maior conforto aos usuários. Possui registro na ANVISA, além de certificações internacionais como CE, da Comunidade Europeia. Possui sistema de aviso sonoro de duplo click, sinalizando com o primeiro click estar pronto para o disparo do gatilho, e outro click ao realizar o disparo sinalizando estar pronto para a remoção das lancetas. Além disso o botão de disparo levanta indicando que o Lancetador está armado e pronto para uso (sinalização mecânica). Possui ainda dispositivo ejetor das lancetas, atendendo plenamente à NR 32 evitando acidentes e risco de contaminação. As amostras dos produtos, lancetas e lancetadores foram avaliadas minuciosamente em 18/06/2020 pelos membros da Comissão do Programa de Automonitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, e aprovados sem ressalvas. Trata-se, portanto, de inequívoca aprovação efetuada por uma equipe altamente qualificada e cuja avaliação é inquestionável. Portanto, plenamente compatível o Lancetador com o descritivo do edital, sendo portanto, infundado seu questionamento." Por fim, conclui: "Dado o julgamento coerente em classificar nossa empresa neste certame por esta nobre comissão de Licitação é matéria acertada, e conforme foi demonstrado cabalmente em nossa explanação, solicitamos portanto, que essa Comissão de Licitação considere como INDEFERIDO o pleito da empresa ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., no que tange a reforma da decisão de classificação da empresa CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício" Os autos foram encaminhados para análise da área técnica da CPME, a qual informa em sei 030703647: "Trata-se o presente de atendimento ao solicitado em doc. SEI 030584259 para análise e manifestação do RECURSO apresentado pela empresa ACCUMED em doc. SEI 030583955e contrarrazões apresentadas pela empresa CROMO em doc. SEI 030584122. A empresa ACCUMED alega em resumo que: "O lancetador não possui outro mecanismo sinalizador que demonstre que ele está pronto para uso. Inexiste no dispositivo botão com visualização de mudança de cor ou outro mecanismo de sinalização, alertando o usuário de que está pronto para disparo do gatilho, além do sinal audível de click do mecanismo de armar/engatilhar o dispositivo disparador. (...) Portanto, o produto desatende ao edital que exige dois mecanismos de sinalização. Um 13/07/2020 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/Acompanhar_Recurso3.asp?prgCod=831833&ipgCod=22928794&Tipo=DP&seqSessao=1 2/2 aviso sonoro de click para armar/engatilhar o dispositivo disparador e outro para alertar que o lancetador está pronto para o uso. Este último poderia ser através de um botão com visualização de mudança de cor ou outro mecanismo de sinalização que possa alertar o usuário que o dispositivo está pronto para o disparo." O Edital em questão, conforme doc. SEI 029258070, solicita que o lancetador "deverá ter mecanismo para armar/engatilhar o dispositivo disparador, com sinal audível de click e outro mecanismo sinalizador de que o Lancetador está pronto para uso: botão com visualização de mudança de cor ou outro mecanismo de sinalização, alertando o usuário de que está pronto para disparo do gatilho.". O Edital, portanto, solicita um sinal audível de click e outro mecanismo de reforço que poderia ser qualquer outro – tátil, visual ou sonoro adicional, sendo este inclusive motivo de alteração do nosso Edital conforme doc. SEI 026931426. Durante a análise da amostra, demonstramos por mais de uma oportunidade que o dispositivo apresenta dois sinais audíveis de click, informação corroborada nas contrarrazões em doc. SEI 030584122. Adicionalmente nas contrarrazões, a empresa CROMO informa que "o botão de disparo levanta indicando que o Lancetador está armado e pronto para uso (sinalização mecânica)"; esta informação, embora não tenha sido verificado no momento da análise de amostra, pôde ser confirmado por este colegiado caracterizando outro mecanismo de sinalização. Sendo assim, não damos provimento ao recurso apresentado." É o relatório. Passamos a opinar. Em que pese ser a análise de competência da área técnica responsável da CPME, esta Comissão também entende que razão não assiste à recorrente ACCUMED, uma vez que os procedimentos adotados durante a Sessão Pública seguiram o rigor da Lei, bem como os ditames preconizados pelo instrumento editalícios e que o produto apresentado, conforme manifestação do Colegiado da CPME, de análise da amostra (sei 030079814 e 030079888) atende ao solicitado no edital. Sendo assim, diante dos elementos constantes nos autos e da análise da área técnica da CPME, entendemos, s.m.j., que o recurso apresentado pela empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 06.105.362/0001-23, sugerimos que deve ser recebido posto que tempestivo, porém que NO MÉRITO DEVE SER NEGADO O SEU PROVIMENTO, com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se a habilitação da empresa CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 30.584.194/0001-80, como vencedora de menor preço o Item 1 do Pregão em epígrafe, uma vez que os requisitos referentes à qualificação técnica, jurídica e econômica/financeira foram devidamente preenchidos em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.

PROCESSO: 6018.2019/0050922-3

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020-SMS.G

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

Com base nas fundamentações da pregoeira e a Comissão de padronização corroboro com a decisão da pregoeira onde NEGO PROVIMENTO AO RECURSO da empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 6018.2019/0050922-3

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020-SMS.G

HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00048/2020

Às 16:20 horas do dia 13 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 601820190050922-3, Pregão nº 00048/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1 Descrição: LANCETA Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 150.000.000 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Máximo Aceitável: R$ 9.945.000,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:- Situação: Homologado Adjudicado para: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC , pelo melhor lance de R$ 4.485.000,0000 . Eventos do Item Evento Data Nome Observações Adjudicado 13/07/2020 16:19:38

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC, CNPJ/CPF: 30.584.194/0001-80, Melhor lance: R$ 4.485.000,0000 Homologado 13/07/2020 16:20:00 CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA

PROCESSO: 6018.2020/0025863-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS

DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2020-SMS-1/CONTRATOS.

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 13/07/2020.

Contratada: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0004-16. objeto do contrato: prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas (testes de biologia molecular), novo coronavírus 2019 (SARS-COV-2), detecção por PCR - RT pela metodologia de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-PCR), incluindo acondicionamento, transporte, processamento dos exames, emissão e entrega dos laudos, fornecimento de mão-de-obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para as unidades que requererem esses exames laboratoriais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Objeto do Apostilamento: Prazo para liberação do Laudo PCR Por COVID-19.

PROCESSO: 6018.2020/0035769-7

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2013-SMS-1/CONTRATOS

(Processo: 2013-0.218.048-3)

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, reconheço o direito ao pagamento por indenização à pessoa jurídica de direito privado CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e AUTORIZO o pagamento do valor de R$ 16.457,08 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), referente os serviços prestados no período de 1° de janeiro a 30 de abril de 2020, onerada a dotação orçamentária n° 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 – Fonte 00, Nota de Reserva n° 34.065/2020.

PROCESSO: 2006-0.340.086-4

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017-SMS.G/NTCSS

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº041 ao Contrato de Gestão nº002/2017/NTCSS – SMS, celebrado com o CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, organização social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.742.616/0001-60, para operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL CARMEM PRUDENTE - CIDADE TIRADENTES, unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº002/2017-NTCSS-SMS, vinculando o Plano de Trabalho e o Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R$13.834.629,70(treze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos), sendo R$13.608.629,70(treze milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para custeio do Hospital e, R$226.000,00(duzentos e vinte e seis mil reais) para o custeio do PROHDOM – Melhor em Casa, onerando a dotação orçamentária nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00 e 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F02, conforme Notas de Reserva nºs 32.162/2020, 32.213/2020, 32.287/2020 e 32624/2020, expedidas e anexas aos autos.

PROCESSO: 2007-0.387.265-2

CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008-SMS.G/NTCSS

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº054 ao Contrato de Gestão nº006/2008/NTCSS–SMS, celebrado com a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.699.567/0001-92, para operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde âmbito da MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME / HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI., unidade de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato de Gestão nº006/2008/NTCSS–SMS, vinculando ao novo Plano de Trabalho e ao Plano Orçamentário, pelo período de 01(um) mês (1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020), de acordo com o Decreto Municipal nº58.376/2018 e Reserva Orçamentária, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor mensal estimado de R$10.818.556,00(dez milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo que R$10.592.556,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) será destinado para o custeio das atividades hospitalares e R$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) será destinado para o custeio do Programa PROHDOM – Melhor em Casa, onerando a dotação orçamentária nº84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00 e F02, nº84.10.10.302.3003.2.521.3.3.50.39.00 F02, conforme Notas de Reserva nºs 32.177/2020, 32.216/2020, 32.289/2020, expedida e anexa aos autos.

PROCESSO: 2007-0.091.788-4

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2017-SMS.G/NTCSS

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo administrativo em especial a manifestação da Assessoria Tecnica do Núcleo de Avaliação de Resultados - NAR, do Departamento de Gestão Hospitalar e da Assessoria Jurídica/AHM, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n° 060 ao Contrato de Gestão, n°003/2017/NTOSS-SMS, celebrado com o CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO AMORIM" - CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°66.518.267/0002-64, para operacionalização da Gestão, Apoio a Gestão e Execução das Atividades e Serviços de Saúde no âmbito da MICRORREGIAO M'BOI MIRIM, unidade de saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saude para a PRORROGAQA0 do prazo de execução do Contrato de Gestão n°003/2017/NTOSS-SMS, vinculando o Plano de Trabalho e ao Plano Orçamentário, pelo período de 01 (um) mês (1° de junho de 2020 a 30 de junho de 2020), de acordo com o Decreto Municipal n°58.376/2018, nos mesmos moldes de execução e com as mesmas atividades, no valor de R$3.392.943,69 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nova centavos); para a COMPLEMENTAcA0 do quadro de recursos humanos para o Hospital do Servidor Publico Municipal, Hospital Municipal Mario Degni, Hospital Municipal Jose Soares Hungria e Hospital Municipal Fernando Mauro Pires da Rocha, pelo período de julho de 2020 a agosto de 2020, no valor total de R$3.667.187,07(três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, canto e oitenta e sete reais e sete centavos); e, para a PRORROGACAO do gerenciamento e operacionalização dos leitos de UTI's Adulto nos Hospitais Municipal Mario Degni (10 leitos), Municipal Jose Soares Hungria (50 leitos) e Municipal Fernando Mauro Pires da Rocha (10 leitos), pelo período de 02(dois) meses, a partir de 1° de julho de 2020, no valor total de R$9.229.979,40(nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.507.33503900 F00, n°84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 F02 e n°84.10.10.302.3003.2.507.33503900 F02.

PROCESSO: 6018.2020/0030688-0

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

CONTRATO Nº 002/2020-CRSSUL

(Processo: 6018.2019/0086604-2)

PENALIDADE

DESPACHO DA COORDENADORA

À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0030688-0, no uso das atribuições legais a mim conferidas e considerando que a defesa prévia correu in albis, bem como manifestação jurídica, APLICO à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.820.448/0069-24, a penalidade de multa no valor de R$ 15.789,40 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 20% (VINTE por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não prestado ou prestado em desacordo com as especificações técnicas, conforme informações contidas no SEI 029081863, c/c artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

PROCESSO: 6018.2020/0030692-8

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

CONTRATO Nº 002/2020-CRSSUL

(Processo: 6018.2019/0086604-2)

PENALIDADE

DESPACHO DA COORDENADORA

À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0030692-8, no uso das atribuições legais a mim conferidas e considerando que a defesa prévia correu in albis, bem como manifestação jurídica, APLICO à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.820.448/0069-24, a penalidade de multa no valor de R$ 15.789,40 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente a 20% (VINTE por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não prestado ou prestado em desacordo com as especificações técnicas, conforme informações contidas no SEI 030070811, c/c artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

PROCESSO: 6018.2019/0075653-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019-SMS/COVISA

RECURSO – NEGANDO PROVIMENTO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.234.797/0001-78, porém, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida, ficando, portanto, mantido o despacho (SEI 030064315).

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A. SEI 6018.2020/0031033-0: Encontra-se aberta na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO número 37/2020, destinado a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES PARA LABORATÓRIO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que ocorrerá a partir das 09:00 horas, do dia 04 de agosto de 2020, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou, na Sessão de Suprimentos da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, na Rua Silva Bueno, nº 821 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04208-050, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, ou ainda poderá ser retirado mediante a entrega de 01 CD/R Virgem.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 6018.2020/0003922-9 : Encontra-se aberto na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE o PREGÃO ELETRÔNICO número 36/CRS-SE/2020, destinado à **aquisição de aquisição de EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS** , do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, que ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou, na Sessão de Suprimentos da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, na Rua Padre Marchetti, nº 557 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, ou ainda poderá ser retirado mediante a entrega de 01 CD/R Virgem.

NOTIFICAÇÃO

P.A 6018.2019/0052845-7 Tendo em vista a multa administrativa imposta mediante Despacho da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, publicado no DOC de 01/04/2020, pág. 65, em função do atraso de 30 (trinta) dias na entrega dos insumos referentes à Nota de Empenho n°112.328/2019, exaurida a instância administrativa recursal, é a presente para NOTIFICAR a empresa M V C CONSANI CIA LTDA, CNPJ nº 02.902.261/0001-22, a recolher, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a quantia de R$ 476,99 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Em caso de não pagamento a empresa ficará sujeita à cobrança judicial do débito e inscrição no CADIN, Cadastro Informativo Municipal. Em tempo, informo que o processo administrativo correspondente encontra-se disponível para eventual consulta e para a retirada da respectiva guia de recolhimento (DAMSP) na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Ipiranga – São Paulo/SP ou solicitada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A 6018.2020/0037918-6 I- À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Municipais nº 44.279/03, art. 12 e 40 e nº 54.102/2013, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, AUTORIZO, através da Dispensa de Licitação, realizada por Cotação eletrônica nº 54/2020, a aquisição de equipamentos para a UBS PASTORAL, unidade de saúde da STS Vila Prudente/Sapopemba, desta Coordenadoria, conforme requisição docto. SEI 029894179, através das empresas: AC COMERCIAL LIMA EIRELI - CNPJ: 26.100.395/0001-98 - itens 1 e 10, com os preços respectivamente de, R$ 1.921,00 (um mil novecentos e vinte e um reais) e R$ 1.197,54 (um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 3.118,54 (três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos); CIRÚRGICA PARMA LTDA - CNPJ: 10.368.534/0001-29 - itens 3 e 7, com os preços respectivamente de, R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais); MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - CNPJ: 05.021.932/0001-34 - item 4, com o preço de R$ 800,00 (oitocentos reais), P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ: 08.211.767/0001-71 - itens 5 e 8, com os preços respectivamente de, R$ 1.199,94 (um mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.549,94 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 30099643820 - CNPJ: 36.463.309/0001-65 - item 6, com o preço de R$ 438,39 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), no prazo de 20 (vinte) dias, contados, a partir da retirada da nota de empenho, onerando-se a dotação orçamentária com transferência nº 84.10.10.301.3003.2.509.4.4.90.52.00.02.

II- Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho nos valores correspondentes às despesas, em cujo Anexo deverá constar as seguintes disposições: "(...)Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 13.278/02, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. multa diária de 1 % (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso em relação ao prazo estabelecido, incidente sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução parcial do ajuste, incidente sobre a parcela não executada; IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, na ocorrência de problemas técnicos relacionados com o objeto da contratação; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução total do ajuste. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A 6018.2020/0036717-0 I- À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Municipais nº 44.279/03, art. 12 e 40 e nº 54.102/2013, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, AUTORIZO, através da Dispensa de Licitação, realizada por Cotação Eletrônica nº 52/2020, a contratação do serviço de adequação da sala odontológica da AMA Sacomã, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme requisição docto. SEI 029910840, através da empresa A.H.L. MANUTENCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.178.524/0001-93, pelo valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no prazo de 10 (quinze) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, onerando-se a dotação orçamentária nº 84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.30.00.00.

II- Em consequência, AUTORIZO a emissão de nota de empenho nos valores correspondentes às despesas, em cujo anexo deverão constar as penalidades estipuladas no item 10 do termo de referência;

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 – CRS LESTE

OFERTA DE COMPRA nº 801075801002019OC00045

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2019/0046021-6

Acha-se reaberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA PARA UNIDADES DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE.

A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 09hs00 do dia 30 de julho de 2020, pelo endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br a cargo da Comissão de Licitação.

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

O edital de pregão poderá ser consultado e/ou obtido no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

DESPACHO

PROCESSO N. 2015-0.101.106-1

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na manifestação da Assessoria Jurídica em fls. retro, que ratifico e uso como razão de decidir, e no uso das atribuições legais que me foram conferidas, ACEITO o recebimento para a Municipalidade, em doação, duas mesas de reunião retangular bege, com estrutura de aço e tampo constituído em MDP fixo;